ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Compareceram, também, Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, Subprocurador-Geral do Trabalho e a Secretária Substituta da Quinta Turma, Bacharela Vanessa Sousa Santos. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Primeira Sessão Ordinária, realizada aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR-200-77.2011.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ LUIS LEON RAMIREZ, Advogado: Celso Apparecido Silva, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Fernando da Gama Silveiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Processo: AIRR-356-73.2012.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): DALVA ALEXANDRINA DO ROSÁRIO REGADAS, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: Ag-ARR-511-10.2012.5.09.0678 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GISLENE TREVISAN CAMPOS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Processo: AIRR-591-74.2012.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUIZ ALBERTO SILVA AMORIM E OUTROS, Advogado: Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-718-98.2012.5.02.0291 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEISE APARECIDA PELLEGRINO, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: ARR-789-28.2012.5.04.0103 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Pedro Gabriel Aiquel Campana, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Radin, Agravado(s) e Recorrido(s): SAMUEL SANCHES LARANGEIRA, Advogado: Rubens Soares Vellinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada e não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada. Processo: AIRR-809-97.2011.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GABRIEL FERNANDO GALVÃO CROVADOR DA SILVA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA CLERECI NEVES GALVÃO) E OUTROS, Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): GISELE MARIA MARCHIORO, Advogado: Antônio Carlos dos Santos Romão, Agravado(s): MARCO AURÉLIO JUSSIANI DA SILVA, Advogado: Marco Aurélio Jussiani da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-ARR-1068-16.2010.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José

Alberto Couto Maciel, Advogado: Rosângela Ernestina Baldasso, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre Luiz de Cenço, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÉRGIO VENTZKE, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Processo: Ag-RR-1119-26.2011.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): AMARILDO DIAS, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. Processo: Ag-RR-1220-72.2011.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogada: Isabela Braga Pompílio, Agravante(s): JUAREZ ARLINDO DA SILVA, Advogada: Clarice de Matos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos do reclamante e da reclamada. Processo: RR-1254-40.2011.5.01.0302 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Diogo Campos Medina Maia, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Aída Glanz, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E NO RAMO FINANCEIRO DE PETRÓPOLIS E SÃO JOSÉ DO VALLE DO RIO PRETO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Recursos de Revista, quanto ao tema "PRELIMINAR - NULIDADE DO ACÓRDÃO - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que profira nova decisão acerca das razões dos embargos de declaração opostos pelo reclamado e pelo Ministério Público do Trabalho, como de direito, ficando prejudicado o apelo quanto aos demais temas invocados. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: ARR-1455-64.2010.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): RAQUEL BERTIN, Advogada: Mônica Andrea Bertéli Slomp, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Karina Martins Berwanger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista principal da reclamante e julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada. Processo: RR-1620-63.2013.5.03.0008 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOANA D'ARC ALVES DE BRITO, Advogado: Mayra Cristiane Ferreira Marques, Recorrido(s): LOKAL VARIEDADES LTDA., Advogado: Júlio César Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade provisória - gestante", por violação do artigo 10, I, "b", do ADCT, para, no mérito, com amparo no artigo 557, § 1°-A, do CPC, dar-lhe provimento, para reconhecer o direito à indenização substitutiva à estabilidade gestacional provisória desde a data de dispensa da empregada até o 5° mês após o parto, com pagamento de salários, depósitos do FGTS com o acréscimo da multa de 40%; férias fracionadas + 1/3; 13° salário proporcional e retificação da data da baixa na CTPS, todos considerando o período estabilitário, conforme se apurar em regular liquidação de sentença e limitados aos valores pecuniários declinados na inicial. Invertido o ônus da condenação. As contribuições peticão previdenciárias e fiscais, os juros de mora e a correção monetária incidirão na forma da lei e das Súmulas 200 e 368 do TST e das Orientações n° 302 e 400 da SBDI-1. Processo: ARR-1660-Jurisprudenciais 50.2012.5.09.0093 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSE LUIS MARCUZ, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, Advogado: Michele Suckow Loss, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valéria Cristina Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista da reclamada. Processo: ARR-1740-07.2012.5.05.0196 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO TADEU MARTINS DE BARROS, Advogado: Alberto da Silva Matos, Agravado(s) Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Leonardo Souza Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. Também por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula/TST nº 294, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto à prescrição das pretensões fundadas no pagamento de anuênios e parcelas reflexas. Custas pelo reclamante. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann no Agravo de Instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. ANUÊNIO. BANCO DO BRASIL" no Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Igor D'Moura Cavalcante, patrono do(s) Agravado(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-1960-52.2012.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONCEIÇÃO ANTUNES DA COSTA, Advogado: Nelson Câmara, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-2153-40.2013.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravante(s): ELISABETH DE CÁSSIA GOMES, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, I-negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II-dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-2196-88.2013.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JULIANA NEPOMUCENO, Advogada: Adriana Alves da Silva, Recorrido(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "GESTANTE-ESTABILIDADE - CONTRATO TEMPORÁRIO", por violação do artigo 10, inciso II, alínea "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de pagamento da indenização substitutiva da garantia da gestante no emprego, relativa aos salários e demais direitos, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, desde a dispensa da reclamante até cinco meses após o parto, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que prossiga no examine dos demais pedidos da autora, dentre eles a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada. Juros e correção monetária na forma da lei. Invertido ônus da sucumbência, inteiramente a cargo da 1ª reclamada. Custas, no importe de R\$ 372,88, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 18.893,94. Processo: AIRR-2212-51.2012.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SÉRGIO ANTÔNIO MENDES, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. Processo: RR-2354-89.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RAIMUNDA OSANA DA SILVA, Advogado: Ronnielio José de Sousa, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência material da Justiça do Trabalho para processar e

julgar a presente demanda, determinando o retorno dos autos ao Regional de origem para que prossiga na análise do recurso ordinário como entender de direito. Processo: ARR-25200-57.2009.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): HAMILTON SEQUETIN MENINELLI, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): SANTANDERPREVI-SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, quanto à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT; 458 do CPC; 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à instância de origem para que haja pronunciamento acerca dos seguintes pontos indicados nos embargos de declaração do reclamante: 1) transcrição integral do item 1.1. do regulamento de transferências da reclamada e confirmação ou não de seu conteúdo preservar ou não o contrato de trabalho regido pela legislação brasileira; 2) transcrição, se efetivamente presentes nos autos, dos trechos depoimentos indicados nos embargos de declaração do reclamante serviriam para esclarecer o caráter salarial ou não da parcela -off shore-; 3) confirmação da alegação de que a parcela -off shore- somaria superior à metade do salário normal do reclamante; 4) manifestação do Regional acerca dos elementos fáticos pertinentes à Orientação Jurisprudencial/SDI1 nº 385, nomeadamente quanto à instalação, no edifício em que trabalhava reclamante, de tanques para armazenamento de líquido inflamável, em quantidade acima do limite legal; 5) confirmação da existência ou não de declaração de hipossuficiência econômica, declinando os fundamentos para sua eventual rejeição. II- Prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Revista Adesivo do Reclamado. Processo: Ag-ED-ARR-56800-Recurso de 32.2008.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDER CORREA DA PENHA, Advogada: Flávia Aquino dos Santos, Agravante(s): MULTILIFT LOGISTICA LTDA, Advogada: Laura Maria de Souza Pessoa, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -OGMO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos do reclamante e da reclamada MULTILIFT. Processo: ARR-67400-82.2011.5.13.0026 da 13a. Região, Relator: Ministro OLIVEIRA, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s) Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista da reclamada. Processo: AIRR-113200-68.2008.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luís Henrique Batagini, Agravante(s): REAL GRANDEZA-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Fernanda Rosa Cardoso Silva, Agravante(s): VAGNER DE OLIVEIRA SOARES, Advoqado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos três agravos de instrumento. Processo: ARR-125900-78.2011.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ELISANGELA AMORIN NUNES, Advoqado: José Aníbal Gonçalves Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Sérgio Perini Zouain, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista do reclamado-CEF. Processo: ARR-173100-86.2005.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LECI PLAZA PEREIRA NETZ, Advogada: Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista do reclamado. Processo: ARR-642200-95.2009.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Denise Marques de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): TERESINHA BET DA ROSA ORSSATTO, Advogado: Waleska Kurtz Felker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista da reclamante. Processo: Ag-AIRR-9-43.2012.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Filipe Costa Ramos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): JAQUELINE VILLAS BOAS E SILVA, Advogado: Caroline Schossler, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA-FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Processo: AIRR-155-67.2011.5.05.0029 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDIVIGILANTES, Advogada: Carolina Sousa de Jesus, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Edson Teles Costa, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-257-45.2012.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ADELSON CALDEIRA NOVAIS, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo instrumento. Processo: AIRR-353-77.2010.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSIANE GINDRE LAZARONI PEREIRA, Advogado: José Octávio Menezes de Almeida, Agravado(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.-EMBRATEL, Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-383-78.2011.5.15.0024 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTONIO BERLUCCI, Advogada: Taís Nader Marta, Agravado(s): TONON BIOENERGIA S.A. E OUTROS, Advogado: Alessandro Benedito Desidério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-695-14.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Moisés Nunes Dias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Maryllia de Paula Reis Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 138 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que, havendo transmudação automática do regime jurídico celetista para o estatutário, a competência da Justiça do Trabalho é residual, limitada ao período em que incontroverso o vínculo celetista, no caso, aquele anterior à edição da Lei Municipal nº 261/2014, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do sindicato como entender de Processo: AIRR-859-77.2011.5.03.0048 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ZEMA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA E OUTRO, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): HARRISON WAMDERLEY CRUZ, Advogado: Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-892-54.2011.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDVIGILANTES, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A.-EBAL, Advogado: Diego Costa Almeida, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. Processo: AIRR-893-67.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI-CEPISA/ELETROBRAS, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ALAN FERREIRA DE FRANÇA, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-939-55.2012.5.06.0005 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): MANOEL MESSIAS GOMES DA SILVA, Advogado: José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1145-50.2011.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RAIMUNDO ARISTIDES DE FRANÇA, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procuradora: Cláudia Grizi Oliva, Agravado(s): ECOOSASCO AMBIENTAL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1193-95.2012.5.03.0042 da Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL-FORLUZ, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): CANUTO FERNANDES MACEDO, Advogado: Carlos Roberto Rosa Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Processo: AIRR-1304-57.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): VALDEMIR PELICIOLLI, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1377-09.2013.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UBIRATAN ALVES MENDES, Advogado: Ananda Pinheiro, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogado: Vinícius Gabriel Silvério, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incompetência material da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional, para que proceda ao julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Drª. Jacqueline Andréa Wendpap. Processo: AIRR-1391-59.2012.5.05.0016 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): APOLONIO DOS REIS SANTOS, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1483-59.2010.5.02.0511 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Triqueiro Fontes, Agravado(s): LUCIANO BARACHO MAGALHÃES, Advoqado: Paula Eriche Bertolli Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1534-45.2012.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): REGINALDO MENDES SILVA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1576-95.2012.5.15.0056 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUCIANA APARECIDA LEITE DA SILVA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): ÁGUAS DE ANDRADINA S.A., Advogado: Fernando César Cavariani, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Sérgio Prado Mateussi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CASTILHO, Advogado: Viviane Geralde de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1636-94.2012.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS

SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Renata Mollo dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Agravado(s): ANALIA CATHARINA VULCANO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-2400-32.2009.5.03.0076 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): FABÍOLA CARLA CAMARGOS MESQUITA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-2410-66.2011.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Alan de Carvalho, Recorrido(s): DREAMS LANCHES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM.", por violação do artigo 8°, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão, afastar ilegitimidade ativa ad causam do sindicato autor e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que examine os pedidos da presente demanda. Processo: RR-2537-64.2012.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANDREZA FERREIRA FRANÇA, Advogada: Evelin de Cássia Mocarzel Petiz, Recorrido(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Marcela Quental, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante indenização decorrente de estabilidade provisória conferida à gestante, a qual corresponderá aos salários e reflexos do período compreendido entre a data da sua dispensa e o final do período de estabilidade. Inalterados os valores das custas e da condenação. Processo: AIRR-9000-16.2009.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROBERTA GOMES REBELLO FERREIRA, Advogado: Henrique Castro Barros de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10219-27.2012.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): SILMARIA GOMES DA SILVA, Advogado: Jáider Fabrício Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10238-92.2014.5.03.0062 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Advogado: João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): HIELEN MARIA NOGUEIRA, Advogada: Nayara Campos Catizani Quintão, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-41100-40.2009.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GARCEZ DE SENA E OUTROS, Advogada: Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo instrumento. Processo: AIRR-63400-69.2009.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gabriela Lage Duarte, Agravado(s): JAKSON DOS SANTOS, Advogado: Mateus Bretas de Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-106800-62.2009.5.01.0041 da la. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procurador: Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): DANIEL BRAZ DA CRUZ, Advogado: Jorge Luiz Alves Pinheiro, Agravado(s): FORTE

TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-146900-97.2007.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDO ÚNICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RIOPREVIDÊNCIA, Procuradora: Cíntia Morgado, Agravado(s): LUDMILA LOPES, Advogado: Haroldo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-155000-74.2008.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s) e Recorrente(s): DENISE NERI DA SILVA, Advogado: Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou reclamado na obrigação de reintegrar a reclamante, pagando-lhe os salários, 13os salários, férias + 1/3 e FGTS, devidos desde o dia 1/11/2007 até a efetiva reintegração da reclamante. Ainda, por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamado. Processo: RR-264300-30.2007.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA, Advogado: Lívia Cristina Ortega Marques de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AGENTE DE APOIO TÉCNICO. FUNDAÇÃO CASA/SP. UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. EQUIPARAÇÃO A HOSPITAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE" por divergência pretoriana e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais a cargo da União, a teor do disposto na Súmula n $^{\circ}$ 457, uma vez que o reclamante, sucumbente no objeto da perícia, juntou declaração de pobreza à fl. 32, sendo, assim, beneficiário da assistência judiciária gratuita. Intime-se a União. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AGENTE DE APOIO TÉCNICO. FUNDAÇÃO CASA/SP. UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. EQUIPARAÇÃO A HOSPITAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE". Processo: AIRR-358300-54.2008.5.09.0670 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): OSG SULAMERICANA DE FERRAMENTAS LTDA., Advogado: Fernando Denis Martins, Agravado(s): JOSÉ SIDINEI COSTA, Advogado: Joelcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-716-59.2012.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRUNO DOS REIS MAGALHAES, Advogada: Cibelle Linero Goldfarb, Recorrido(s): RBS ASSESSORIA LTDA, Advogado: Aloízio Ribeiro Lima, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-202-18.2010.5.09.0012 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ETAMAR VIEIRA MORAES, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Noqueira, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogado: Daniele Cristina Staskoviam Londero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Revista apenas quanto ao tema "PROFESSOR. INTERVALO ENTRE AULAS CONSECUTIVAS - RECREIO. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. EXTRAORDINÁRIAS" por violação do artigo 4° da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja reconhecido o período denominado de "recreio" como tempo à disposição do empregador, condenando a reclamada ao seu pagamento como horas extraordinárias e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Drª. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Processo: RR-230200-93.2008.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SAMUEL REIS, Advogado: FRANCISCO MARIA DA SILVA, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista

quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. DOENÇA OCUPACIONAL EQUIPARADA A ACIDENTE DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula n° 378, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a estabilidade acidentária prevista no artigo 118 da Lei 8.213/91, condenar o reclamado ao pagamento da indenização substitutiva. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). Processo: Ag-RR-1817-16.2012.5.05.0196 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): JOSÉ ALVES DE SOUZA, Advogado: Almir Queiroz Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: Ag-ARR-423786-66.2005.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Agravado(s): IONE MARIA MARTINS KOERICH, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR-12-55.2014.5.08.0008 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Agravante(s): LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA.-ME, Advogado: André Vianna de Araújo, Agravado(s): MAXIMIANO PEREIRA FAVACHO, Advogada: Luciana Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR-13-20.2012.5.07.0014 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): REGINA CÉLIA FARIAS, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-16-04.2013.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): MARTIN GOELLNER, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-29-56.2012.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, Advogado: Geraldo Leonel Gomes Júnior, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO DA CUNHA, Advogado: Nivaldo Pedro de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-56-47.2010.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS, Advogada: Márcia Rúbia Souza Cardoso Alves, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-62-39.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO-STISMMMEC, Advogado: Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): OFFIMAR SERVS INDS USINAG DE CAMPO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-Aq-RR-83-04.2012.5.05.0431 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Otonev Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alcântara, Embargado(a): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: llídia Mônica Mundim, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: Ag-ARR-94-81.2012.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Pereira, Agravado(s): ONDREPSB-SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): ANDERSON LUÍS DIAS DA MATA, Advogado: Anésio Kowalski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-106-17.2012.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DULCE APARECIDA DOMINGO ANDRADE, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Embargado(a): COMPANHIA URBANIZADORA

DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Patrícia Maria Pimentel da Mota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-107-52.2010.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Estevão Mallet, Embargado(a): DÉBORA CRISTINA BENZONI HORAS, Advogado: Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-111-59.2013.5.03.0053 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA., Advogado: Fernando Serva Café Carvalhaes, Recorrido(s): ADAILTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Allan Baião de Carvalho, Recorrido(s): FLORESTAL JK LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-117-91.2011.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EDITORA ABRIL S.A., Advogada: Bianca Nascimento Veloso da Silva, Embargado(a): SÉRGIO DE SOUZA PINTO, Advogado: Alberto Benoliel, Embargado(a): COOPERATIVA DE CONSUMO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOCAÇÃO LTDA.-COOPERAUTO, Advogado: Luiz Antônio Teixeira Andrade, Embargado(a): LSI LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Edna Rita Romeiro, Embargado(a): TRANSPORTADORA AGEX EXPRESSO LTDA., Advogado: Marli Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: ED-AIRR-125-25.2013.5.03.0156 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CELMINAS LTDA., Advogado: André Luis Miranda, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): JONATAN SANTOS DA SILVA, Advogado: Gilberto Alves de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-131-79.2013.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-144-14.2011.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALUANA JANAINA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Márcia de Jesus Onofre, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): VISUAL-LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Processo: AIRR-147-30.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SÍLVIA REGINA MATIAS GOMES, Advogado: Vorlei Alves, Agravado(s): METALÚRGICA DUQUE S.A., Advogado: Gustavo Buettgen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista darse-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-ARR-167-79.2011.5.15.0069 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): RUBENS MAYEJI RIOS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-175-70.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): CLAUDECIR GOMES DE MIRANDA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-RR-187-76.2012.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO, Advogada: Maria José Mageste Vieira e Silva, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA

EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-191-85.2013.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LEONARDO RODRIGUES VEIGA, Advogado: Nilson Marcelino, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-193-20.2013.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Neide Silva Marques Bueno, Embargado(a): ELIZIANE MARTINS DA SILVA, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Embargado(a): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-237-68.2011.5.19.0010 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Inacinha Ribeiro Chaves, Embargado(a): LUIZ MÁRCIO SEVERINO, Advogado: Marcos Adilson Correia de Souza, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Renata Trigueiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-240-22.2012.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): DANILO BEZERRA ARAÚJO, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-248-42.2013.5.09.0128 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): STOPETROLEO S.A.-COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, Advogado: Álvaro Fábio Krefta, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL-EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS AO SINDICATO - DESCONTOS INDEVIDOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o comando da sentença por meio da qual se julgara improcedente a pretensão deduzida em Juízo pelo Sindicato no tocante contribuição assistencial, no particular. Processo: AIRR-248-96.2012.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JOÃO DE SOUZA COSTA, Advogado: Letícia Coruja Barth, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Sergio Roberto Juchem, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Com ressalva de entendimento da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann quanto à "APLICAÇÃO DO ITEM II, DA SÚMULA 448, DO TST (ADICIONAL DE INSALUBRIDADE)". Processo: ED-AIRR-257-76.2013.5.03.0061 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): PAULO CESAR SOARES RIBEIRO JUNIOR, Advogada: Cláudia Mohallem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-260-13.2012.5.04.0522 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procurador: Márcia Mohr Wulke, Embargado(a): IDITE BARRETTA, Advogada: Janice Fátima Ferri, Embargado(a): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-RR-281-59.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): CRISTINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-293-92.2011.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS SILVA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Aristóteles

Fernandes da Silva, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-318-42.2013.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRASLO PRODUTOS DE CARNE LTDA. E OUTRA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): ADILSON GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Robson Adriano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-ARR-339-78.2010.5.09.0665 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PEDRO ISIDIO SEMBAI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-351-76.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): LAUREANO RODRIGUES CELESTINO SOBRAL MATOS, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-353-28.2012.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ MENDONÇA DE GÓIS, Advogado: Rodrigo Freire Laporte, Recorrido(s): LEON HEIMER S.A., Advogado: Carlos Eduardo Gomes Pugliesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-ARR-369-79.2012.5.03.0061 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Agravado(s): CLAUDIA MARIA MENDES FEICHAS, Oliveira, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-373-17.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Vanderlane de Carvalho Santana Carneiro, Recorrido(s): JOSEMIRA AGUIAR PAES LANDIM, Advogado: Gumercindo Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-RR-380-44.2013.5.03.0071 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, Procurador: Valmar Rocha Brito Junior, Agravado(s): ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Jean Rodrigues Silva, Agravado(s): WORK SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR-390-75.2011.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO PETROBRAS, Advogado: Larissa do Prado Carvalho, Agravado(s): SANDRO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Priscilla Mosna Thomann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-394-61.2012.5.12.0055 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELTON REINOLDO TIEDE, Advogado: Ulysses Colombo Prudêncio, Agravante(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Marta Adriana Silveira Sbrussi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da INFRAERO. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da SELTEC para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-RR-403-69.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): TERESA DE JESUS SOARES, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR-424-36.2011.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): LUIZA HIDECO CAVAMURA, Advogada: Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR-426-95.2012.5.03.0094 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MERCIA DOS REIS DOMINGOS, Advogado: Thiago Felipe Cotta

Araújo, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-ARR-431-35.2010.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ROGÉRIO MACEDO DUARTE, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA-UNISUAM, Advogado: Luciano Oliveira Aragão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-434-39.2011.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Isabela Coelho Baptista, Embargado(a): ÁUREA MIRANDA DA SILVA, Advogado: Ricardo de Souza Lemos, Embargado(a): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE-CIEZO, Advogada: Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-RR-440-52.2010.5.09.0007 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): JOSÉ LUIZ ABRÃO, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-441-77.2013.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): TIMOTEO DA SILVEIRA, Advogado: Cláudio José Rodrigues da Silva, Embargado(a): ENGECRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-445-14.2013.5.06.0020 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE-CTTU, Advogado: Ana Carla Sette da Rocha, Agravado(s): ESPÓLIO de NELSON FERNANDO LOPES RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista darse-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-RR-454-94.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROSELIA MARIA PILLON SAUL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): POSTALIS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, TELÉGRAFOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-482-61.2013.5.05.0281 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Pedro dos Santos Lousado, Recorrido(s): MARIA LUCIANA ROSA LIMA DOS SANTOS, Advogado: João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-RR-500-89.2010.5.15.0061 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Antônio Augusto Souza Dias Júnior, Agravado(s): WS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ely de Oliveira Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-502-95.2012.5.02.0402 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ LEONARDO RIBEIRO CONCEIÇÃO, Advogado: Carlos Alberto Comesana Lago, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PESSOA-ME, Advogado: Izilda Dourado Carnio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-ED-ED-RR-503-53.2010.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JULIANA DUTRA SANCHES, Advogado: Gustavo de Pauli Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-505-07.2013.5.05.0281 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Pedro dos Santos Lousado, Recorrido(s): VANESSA LOPES NERES, Advogado: João Ramilton Santos Requião, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-505-38.2011.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GERSON MARI, Advogado: Paulo César Brasiliense Canuto, Agravado(s): GERALDO MENDONÇA E OUTRO, Advogado: Rogério Reis de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-516-13.2011.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOSÉ BENES DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-524-04.2012.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRUNO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Romilda Benedita Tavares Boneti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogada: Angélica Consuelo Peroni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista darse-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Com ressalva de entendimento da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Processo: AIRR-526-74.2011.5.02.0462 Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CECILIA HEIKO' SHIMABUKURO NAKA, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Adriana Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-539-49.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): EDVANDO BARBOSA DE JESUS, Advogado: Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-563-41.2011.5.22.0108 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): ALCENNYR CAETANO RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-594-91.2013.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CELSO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Rodrigo Mousquer Severo, Recorrido(s): ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Tales Schmidke Barbosa, Decisão: unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-594-32.2011.5.15.0019 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): MAURÍCIO INÁCIO MENDES, Advogado: Paulo Henrique Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-620-98.2013.5.12.0033 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TAHUANA CRISTINA VOIGT, Advogado: Valmor José Marquetti, Recorrido(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRICH Advogado: Fernando Henrique Withoeft, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-RR-624-15.2010.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PAULO BITTENCOURT, Advogado: Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-624-77.2013.5.04.0383 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): EVANE MARIA SIMON, Advogado: Rodrigo Hoffmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSISTÊNCIA SINDICAL. AUSÊNCIA", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSISTÊNCIA SINDICAL. AUSÊNCIA". Processo: ED-RR-680-91.2011.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VALDIR GUIMARAES, Advogada: Márcia Muratore, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-Ag-RR-695-10.2011.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO NUNES DE CIRQUEIRA NETO, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Renata Protásio de Souza Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-718-80.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Walter Ubiranev dos Santos, Recorrido(s): ELIANA MARTINS PEREIRA, Advogado: Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-748-18.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Advogado: Élio Barros de Araújo Filho, Recorrido(s): LINDACI ALVES DA GAMA, Advogado: Rossini Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-763-65.2011.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GERSINO ALVES, Advogado: Celso Cordober de Souza, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II- dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-773-66.2012.5.06.0023 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): GIVANILDA RUFINO DA SILVA CORREIA, Advogado: Tiago Pradines Souza, Agravado(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Advogado: Heládio Scholz Júnior, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-782-43.2012.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ENDEMIAS-SUCEN, Procurador: Márcia Antunes, Embargado(a): VICENTE SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Odair Leal Serotini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-RR-784-47.2012.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.-ALL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): FABIO VANESKY, Advogado: Vilson Osmar Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR-852-53.2012.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TITO PAULO SIQUEIRA, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Gilberto Stürmer, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Perdas e Danos". Processo: RR-855-79.2013.5.03.0077 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VILASA

CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Marcelo Augusto Sander Figueiredo, Recorrido(s): VILMAR ALVES SANTOS, Advogado: José Aparecido Batista dos Santos, Recorrido(s): PAVIBRAS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Marcella Alves de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-RR-861-63.2011.5.15.0161 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Maurício Rehder Cesar, Agravado(s): PAULO CESAR CHIQUETTO, Advogado: Edison Lucas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR-914-53.2012.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLAUDEMIR MACIEL DA SILVA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-950-36.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JEFERSON WILLIAN LOPES FRANKLIN, Advogada: Daniela Leão Remião, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DM CONSTRUTORA DE LTDA., Advogado: André Mohamad Izzi, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-968-31.2012.5.11.0017 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Isabelle Soares Machado, Recorrido(s): SANDRO PAULO SILVA RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Paulo Afonso Morais Dolzanes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-RR-976-94.2013.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SEBASTIÃO MARINHO LEAL, Advogado: Waldemir Carvalho dos Reis, Embargado(a): ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.-ALUNORTE, Advogada: Tarcila Kelly Sanches Pereira, Embargado(a): E.D.Z. METALÚRGICA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-980-86.2013.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ELIETE RIBEIRO, Advogado: Matheus Campos Caldeira Brant, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Advogado: Alcemar da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-989-25.2012.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procurador: José Weber Holanda Alves, Embargado(a): FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-RR-989-48.2011.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDNALDO SILVA REIS, Advogado: Anderson Luiz Scofoni, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apiccirella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-989-27.2010.5.05.0281 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Advogado: Genivaldo Mascarenhas Cintra, Recorrido(s): JOÃO MESSIAS ROSA SILVA, Advogado: Marcelo Liberato de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Processo: ED-RR-992-91.2011.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Embargado(a): MARI LOURDES MEZACASA MÜLLER, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-995-49.2012.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Embargado(a): IVAN MARCELINO FRANCISCO, Advogado: Marco Aurélio Moreira Júnior, Embargado(a): VISE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1083-71.2012.5.02.0221 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMERCIAL ZENA MÓVEIS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Omar Issam Mourad, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO RODRIGUES JUNIOR, Advogado: Flávio Manoel dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da

certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-RR-1084-02.2012.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NEREIDA CADINELLI, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Lídia Alves Lage, Advogada: Cláudia Vieira Campos, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1102-55.2010.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ELIZEU DIAS NASCIMENTO, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-1108-13.2012.5.06.0241 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Tiago Monteiro de Carvalho, Embargado(a): JOSÉ OLIMPÍO FERREIRA FILHO, Advogado: Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1132-69.2010.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): MÁRIO KAJIWARA E OUTROS, Advogado: Sidnei Machado, Advogado: Roberto Mezzomo, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cristiane Bientinez Sprada, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaração. Processo: ED-RR-1145-16.2012.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CLAUDIANY DOS SANTOS TORRES, Advogado: Maurício Oliveira Gomes, Embargado(a): AUTO POSTO CASTELLI ROMANI LTDA., Advogado: Déborah Camargo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: Ag-AIRR-1172-58.2012.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): ADILSON KARNIKOWSKI E OUTROS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1173-78.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ARLETE PINGUELO DOS ANJOS, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-RR-1185-42.2012.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RONALDO WIETH, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DE OBRIGACIONAIS". HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Processo: Ag-RR-1209-29.2010.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): APK - LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA-ME E OUTRA, Advogado: José Carlos Busatto, Agravado(s): ROGÉRIO ROSA MACHADO, Advogado: Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1224-11.2012.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): ENAN SILAS CORREIA, Advogado: Wilson Reis Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1224-48.2011.5.10.0821 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Embargado(a): CÉLIO MENDES DA SILVA, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Danilo Bezerra de Castro, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1227-16.2010.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo,

Embargado(a): LUCIANO GOMES DE FREITAS, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-RR-1228-43.2013.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ADERMANDO MIRANDA DE ABREU, Advogada: Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-1240-61.2012.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Embargado(a): ANTONIA CRISTINA AVELINO BRAGA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1251-84.2012.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SONOPRESS-RIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO FONOGRÁFICA LTDA., Advogado: Robert Merrill York Júnior, Agravado(s): HALESON CARDOSO CUNHA, Advogado: Félix de Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1260-38.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SHIRLEI ANTÔNIA DIAS NASCIMENTO, Advogado: Jocileine de Almeida, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, restabelecer a sentença mediante a qual se condenou o reclamado ao pagamento de diferenças salariais e reflexos. Invertidos os ônus de sucumbência, dos quais fica o Município reclamado isento, nos termos do disposto no artigo 790-A, I, da Consolidação Leis do Trabalho. Processo: ED-AIRR-1262-98.2010.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ADAILTON DE SOUZA SILVA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1278-30.2013.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SILVIA REGINA ESTEVO AVAGLIANO, Advogado: José Martins Piva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO-FOSP, Advogada: Iracema Camargo Weichsler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional por tempo de serviço pleiteado, cuja base de cálculo, nos termos da Orientação Jurisprudencial n° 60 da SBDI-1 Transitória, é o vencimento básico do servidor público estadual. Custas pela reclamada. Processo: Ag-ED-ARR-1296-57.2010.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Denner Pereira, Agravado(s): ROSELI ALVES LOPES, Advogada: Alessandra Mara Gütschov Campos, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA-FUMES, Procurador: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-1312-21.2012.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): LUIZ GONZAGA SILVA NETO, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos concessão modificativo. de efeito Processo: AIRR-1319-08.2013.5.06.0017 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): BANCO BGN S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): PERCIVAL BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Luís Artur Lima Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão

ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-RR-1320-59.2013.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANA CRISTINA DA COSTA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Milene de Fátima Fernandes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1333-04.2013.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Embargante: PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.-PLANSUL, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): KAREN CRISTINA NOGUEIRA SANTOS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos por ambas as reclamadas. Processo: Ag-RR-1343-79.2011.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Daniel Borges Ambrosi, Agravado(s): ARLE CONCEIÇÃO DE SOUSA, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-Ag-RR-1351-81.2011.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA-UFU, Procurador: Walkiria Maria Souza Rego, Embargado(a): JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Embargado(a): FIRMO & SANTOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Maria Abadia Soares Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-ED-RR-1358-17.2010.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EXPRESSO MARINGÁ LTDA. E OUTRO, Advogado: Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Agravado(s): JOSIAS RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Claudinei Codonho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1361-96.2010.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PARANÁ CLUBE, Advogada: Tatiana Schmidt Manzochi, Recorrido(s): ALEX SANDRO FERREIRA, Advogado: Dyego Karlo Tavares, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: ED-AIRR-1362-07.2011.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Embargado(a): PAULO SÉRGIO GONÇALVES, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: Ag-RR-1364-40.2011.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARAISA FERRAZ, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-1371-57.2011.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO-SESCON, Advogado: Marcos Kazuo Yamaquchi, Embargado(a): TLAP PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Simone Cortes Candolo Edelmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1391-12.2011.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADEILDO FÉLIX DA SILVA E OUTRO, Advogado: Andreia Vieira Gomes, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-1438-26.2011.5.11.0008 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Embargado(a): RICARDO MARINHO AGUIAR, Advogada: Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-RR-1443-95.2011.5.01.0341 da 1a. Região, Relator:

Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PÍNDARO VALÉRIO DE FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Leandro de Souza Scatolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR-1443-03.2012.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO MACHADO, Advogada: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR-1453-09.2011.5.06.0016 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.Ā. E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Espedito de Castro Júnior, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Fernanda Figueira Villocq Vianna, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JENIFER DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: negar unanimidade, provimento ao agravo. Processo: ED-RR-1462-72.2012.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CLUBE ATLETICO PARANAENSE, Advogado: José Lúcio Glomb, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS AGUIAR, Advogado: Dyego Karlo Tavares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: ED-AIRR-1476-43.2012.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): CICERO ROSINALDO DE SOUSA, Advogado: Rodrigo Ferreira Ferrari, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-RR-1490-27.2011.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): NELZA SUZELLI CERRATTI, Advogado: Henrique Hofmeister de Almeida Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR-1503-17.2010.5.09.0653 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A.-PRODASA, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Junior, Agravado(s): EVANDRO LUIZ LEME, Advogado: Marcos Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1588-63.2011.5.01.0047 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): ALINE MIRANDA FONSECA, Advogado: Vanusa Vidal, Agravado(s): MADRI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Antônio Carlos Fernandes Oliveira, Agravado(s): ALBA ARAUJO, Advogado: Alisson Netto Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR-1606-38.2012.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUIZ ALBERTO DA ROSA HASSE, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: ED-AIRR-1610-27.2012.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SUELI MARIA GOUVEIA BARRICHELLO, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Danilo Gaiotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-Aq-ARR-1624-14.2011.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): ELIANE APARECIDA FERNANDES NEVES GARCIA, Advogada: Maria Solange Marecki Pio Vieira, Decisão: unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os meramente protelatórios, condenar a embargante a pagar, em favor da parte embargada, multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Processo: RR-1640-07.2012.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRENCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Recorrido(s): DANILO CAETANO DE LIMA, Advogado: Milton César Pereira Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de

revista. Processo: ED-Ag-ED-AIRR-1640-23.2010.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANDRE LUIZ DE SOUZA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): MARCPELZER PLASTICS LTDA., Advogada: Zilma Quintino Ribeiro Alvarenga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-ARR-1660-92.2011.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA ELEUZA RISSI DA SILVA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1680-40.2012.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GUARANI S/A, Advogado: Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): ELI ANDRÉ BATISTA, Advogado: Jodecir Sued da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1686-72.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, AIRR-1686-Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Denis de Lima Sabbag, Agravado(s): PAULO DAMIANO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1690-25.2011.5.08.0004 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO BELÉM, Procuradora: Heloisa Izola, Agravado(s): SINDICATO TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM-STICMBA, Advogado: Thainá Lima Bittencourt de Castro, Agravado(s): UNI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rodrigo Barros de Miranda, Agravado(s): ESTADO DO PARA, Procurador: Afonso Carlos Paulo de Oliveira Junior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1821-02.2012.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Agravado(s): EMANUELLE CAVALCANTI MIRANDA, Advogado: Leonardo Vigolvino de Medeiros, Agravado(s): ARCADA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Hilton Carvalho Galvão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-1829-41.2012.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LPS BRASÍLIA-CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ALBERTO ZANELLO JUNIOR, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1843-97.2011.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): JESSÊ DE OLIVEIRA, Advogado: Gilmar Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-1914-87.2012.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,

Embargante: FABIO RODRIGUES DOS ANJOS, Advogado: Rudi Alberto Lehmann Júnior, Embargado(a): CLUBE DESPORTIVO MUNICIAPAL CIDADE DUTRA E OUTRO, Advogada: Erika Ferreira Lima Silva Marinari Bardaçar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1991-79.2013.5.12.0039 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ENISE KASCHINSKI, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): HACO FIOS LTDA., Advogado: Marli Terezinha Zago Ender, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: "INTERVALO INTRAJORNADA. SONEGAÇÃO PARCIAL. CONSEQUÊNCIA. PERÍODO DE 16/07/2010 a 05/12/2010" por contrariedade aos itens I e III da Súmula 437 do TST e "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL. AUTORIZAÇÃO SINDICAL. PORTARIA 42/2007 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. PERÍODO DE 07/10/2008 A 15/07/2010.", por contrariedade ao item II da Súmula 437 do No mérito, dar-lhe provimento para tornar subsistente, particular, a sentença de fls. 660/662 (arquivo digital), com aplicação dos adicionais e dos reflexos lá deferidos. Custas inalteradas. Processo: ED-AIRR-1994-91.2011.5.04.0341 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ângela Maria Raffainer Flores, Embargado(a): INBRANDS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Embargado(a): JOICE MARIA FRANTH, Advogada: Camila Pilenghy, Embargado(a): AUTENTICITÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., Advogada: Naira Silva Vettorazzi, Embargado(a): MASSA FALIDA de SMBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., Advogada: Naira Silva Vettorazzi, Embargado(a): MASSA FALIDA de TESTA FATTA COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., Advoqada: Naira Silva Vettorazzi, Embargado(a): AMAZON COMÉRCIO DE CALÇADOS E ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Carine Garske Lenz da Ros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1996-46.2010.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA-UFU, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): ALESSANDRO VIEIRA BORGES, Advogada: Maria Alice Dias Costa, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA-FAEPU, Advogado: Adelmo Faria Coimbra, Embargado(a): RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Fabiana Guimarães Barbosa Stenico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-RR-2026-88.2010.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MARISA DE LOURDES XAVIER, Advogado: Victor Perin Aily, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-2052-42.2012.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): INTERVALOR TELEATENDIMENTO E PROMOTORA DE SERVICOS FINANCEIROS LTDA, Advogado: Carlos Pereira da Silva, Embargado(a): PAMELA RAQUEL GONÇALVES DE LIMA, Advogado: David Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-2088-39.2012.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Lorena Portela Teixeira, Embargado (a): EMÍLIA DE SOUSA SANTOS ALBUOUERQUE, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de Processo: ED-AIRR-2096-12.2012.5.18.0011 da declaração. 18a. Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: NAEDI DORNELAS DE MELO GUIMARÃES, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-2103-06.2012.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Giovanni Câmara de Morais, Embargado(a): LUCIANO ALVES PEREIRA, Advogada: Patrícia Vieira da Silva, Embargado(a): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-2170-12.2012.5.15.0153 da 15a.

Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): NOVA PRATA URBANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-2213-81.2010.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Welson de Almeida Oliveira Sousa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): MARIA ALZERINA PINHO VANDERLEY FERREIRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR -2252-18.2011.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARZOLA & FELTRIN COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., Advogado: Eduardo Pavan Rosa, Embargado(a): DENIS RICARDO VIEIRA, Advogado: Angela Regina Nicodemos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2286-27.2013.5.18.0241 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RICARDO DO NASCIMENTO GOMES, Advogado: Manoel da Cruz da Silva, Agravado(s): TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.-TAGUATUR, Advogado: Paulo Jorge Carvalho da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-2317-74.2012.5.09.0195 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Embargado(a): ARMANDO FAVORETO JUNIOR, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-2318-23.2012.5.15.0056 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): NAUM MATHEUSSI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-2338-24.2013.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.-MGS, Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Recorrido(s): EDMILSON ALVES DE PAULA, Advogada: Marta Luíza Silva de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA - PAGAMENTO DE VALORES DIFERENCIADOS - POSSIBILIDADE", por violação do artigo 7°, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão do Tribunal Regional e excluir da condenação o pagamento das diferenças de vale refeição. Processo: Ag-AIRR-2467-09.2011.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARINA APARECIDA VERARDO, Advogado: Lineu Agravado(s): VITÓRIA MELLO RUSCETTO, Advogada: Andrea de Fátima Ruscetto Polato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-2472-89.2012.5.18.0013 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ELIANA APARECIDA NOVAIS TEIXEIRA, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Clarissa Dias de Melo Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-RR-2851-33.2012.5.03.0050 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravado(s): CLAUDIA APARECIDA CAMPOS PIRES E OUTRA, Advogado: Otaviano José Machado Malta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Luciano de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-2877-67.2010.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rodrigo Mello, Embargante: CÉLIA ARCARI E OUTROS, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada e acolher os embargos de declaração dos reclamantes, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: ED-Ag-ARR-3596-72.2012.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOCEMAR JOÃO GHENO, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Lauçani Cardoso Nodari, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): CENTRO DE INFORMÁTICA E

AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-CIASC, Advogado: Victor Guido Weschenfelder, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-3908-97.2013.5.12.0051 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Volnei Schmitt, Recorrido(s): CLADIMOR FAVIN, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. JUROS DE MORA E MULTA MORATÓRIA. TERMO A QUO. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/2008. CONVERSÃO NA LEI 11.941/2009", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, apenas para aqueles prestados após 05/03/2009, conforme se apurar em liquidação de sentença. Processo: RR-4045-32.2013.5.12.0002 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROSANE SOARES ZABEL, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Volnei Schmitt, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema - intervalo intrajornada - redução - portaria e autorização do MTE - Súmula no 437, item II, do Tribunal Superior do Trabalho -, por contrariedade à Súmula no 437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para 1) condenar a reclamada, durante o período imprescrito, ao pagamento de uma hora, com adicional de 50%, por dia em que o intervalo intrajornada foi reduzido sem autorização do Ministério do Trabalho e do Emprego e ausentes o preenchimento das condições do art. 71, § 3°, da CLT, com reflexos sobre aviso prévio, 13° salário, férias vencidas e proporcionais, FGTS e multa de 40%, conforme a Súmula no 437 do TST, devendo o montante ser apurado em liquidação de sentença; 2) Determinar que se proceda aos descontos relativos às contribuições devidas ao INSS, suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsável cada qual com sua cota-parte pelo custeio da Seguridade Social, nos termos da lei, e também para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos dos artigos 46 da Lei 8.541/92 e 74 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Súmula no 368, itens II e III, do TST e Orientação Jurisprudencial no 363 da SBDI-1, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos; 3) Incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista (art. 883 da CLT e Súmula no 200 do TST); 4) Correção monetária na forma do art. 39 da Lei no 8.177/91 e Súmula no 381 do Tribunal Superior do Trabalho; 5) Deferir a condenação dos honorários advocatícios em 15% pelo atendimento dos requisitos da Súmula no 219 do TST, e 6) Invertidos os ônus da sucumbência, fixa-se o valor da condenação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e custas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Processo: Ag-RR-7000-08.2012.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Rodrigo Rabello Vieira, Agravado(s): CLÁUDIO CESAR VALLE DE SOUZA, Advogado: Paula Wanessa Lopes Bastos, Decisão: por negar provimento unanimidade, ao agravo. Processo: Ag-ED-AIRR-8500da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, 37.2008.5.02.0085 Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): SAIDEIRA BAR E COMESTÍVEIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-10283-64.2013.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): UBIRAJARA TAVARES DE SOUZA, Advogado: Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10312-30.2013.5.14.0401 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA., Advogado: Rodrigo Aiache Cordeiro, Recorrido(s): JOSUÉ IBERLON NERI DA SILVA, Advogado: André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários de advogado - indenização por perdas

e danos - restituição integral", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. Custas inalteradas. Processo: RR-10366-86.2013.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOÃO BATISTA FRANÇA, Advogado: Fabiano Henrique Souza, Recorrido(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL-COMCAP, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - DIVISOR", por violação ao artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Processo: RR-10373-71.2013.5.08.0201 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Clivia Camila do Carmo Alves, Recorrido(s): JEFFERSON LUIZ E SILVA DA CUNHA, Advogado: Ademir de Melo Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n° 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. Custas inalteradas. Processo: AIRR-10778-31.2013.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TERRA USINAGEM MECÂNICA LTDA. E OUTRA, Advogado: José Márcio Januário, Agravado(s): ESPÓLIO de JAMIL GONÇALVES MICRONI, Advogado: Evaldo Lommez da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11600-59.2002.5.01.0013 da la. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): UNIÃO Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): MARCIA VIEIRA GUIMARÃES, Advogado: Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-11632-71.2013.5.08.0017 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALESSANDRO DE OLIVEIRA E SILVA, Advogada: Janeffer Suiany Tsunemitsu, Agravado(s): SOUZA CRUZ Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR-14985-51.2007.5.12.0007 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ROSELI COSTA RODRIGUES, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-15900-43.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): JEAN WILLIAM ARAÚJO CANTALICE, Advogado: Yhury Sipaúba Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. Com ressalva de entendimento da Sra. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE CONTRATO. SÚMULA Nº 363/TST". Processo: ED-AIRR-18800-64.2009.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PEDRO SOARES DE CARVALHO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR-22000-55.2006.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EDUARDO JOSE RAMPONI, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-25900-38.2009.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): KLEBER MAIA LUIZ, Advogada: Rita de Cássia Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-27300-11.2008.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS-CREA, Procurador: Romy Cristhine S. Valadares, Agravado(s): HUMBERTO RODRIGUES FALCÃO, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo instrumento. Processo: Ag-ED-ARR-30200-83.2007.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JÚLIO FRANCISCO DA ROCHA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-31500-06.2010.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS GOMES RANGEL, Advogado: Maxwel Ferreira Eisenlohr, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Waldir Toniato, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-ED-RR-35400-92.2013.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AUREO MARTINS BARBOSA E OUTRO, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-36800-03.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SEBASTIÃO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: Ag-RR-37600-09.2012.5.16.0020 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Emanuel da Silva e Silva, Agravado(s): ANA CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-37700-18.2010.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO-UFERSA, Procurador: Ana Cristina Othon de Oliveira Villaça, Embargado(a): ERISON CARLOS DE SOUZA, Advogada: Germanna Gabriella Amorim Ferreira, Embargado(a): BELEZA-ME, Advogado: Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Decisão: unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos de efeito modificativo. Processo: sem a concessão AIRR-46400-85.2008.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE-SLU, Advogado: Hudson Souza da Luz, Agravado(s): CLEUZA ALVES RAMOS, Advogado: Marcelo Abbade das Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista darse-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-49300-71.2013.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA EMILIA DE RODAT, Advogado: Daniel Sebadelhe Aranha, Embargado(a): GERMANO SOARES CAVALCANTI, Advogado: José Campos da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: Aq-AIRR-52100-02.2012.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Manoel Batista dantas Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-DATANORTE, Advogada: Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Agravado(s): MARIA DA GRAÇAS DE AZEVEDO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-RR-59600-37.2009.5.01.0501 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): FÁTIMA MARIA DE JESUS JOSE DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por

negar provimento ao agravo. Processo: RR-59700unanimidade, 19.2013.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): J. COELHO-ME, Advogado: Jeferson Carlos Comério, Recorrido(s): ANTONIO ALVES DA CRUZ, Advogado: Ezequiel Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-61800-23.2007.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS-AMBEV, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): CRISTIANO ADIR LEAL COSTA, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-Ag-ED-ED-ED-ARR-62900-70.2004.5.02.0463 da Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOAO JOSE SOLER CREMONINE, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-64800-25.2009.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FRANCISCO VIGUERA FERNANDEZ, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): RSI INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Enrique de Goeye Neto, Embargado(a): CIELO S.A., Advogado: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Embargado(a): SERVICETEC SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: Ag-ED-RR-81700-43.2008.5.04.0531 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DE CARLOS BARBOSA-SICREDI SERRANA RS, Advogada: Sandra da Silva Pinto, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): ITACIR ANTÔNIO ORLANDIN, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ARR-83100-36.2009.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO-CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Antônio Marcos Fonseca de Souza, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-83700-91.2009.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JSL S.A., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Embargado(a): EDSON APARECIDO MARIANO, Advogado: Ediberto Diamantino, Embargado(a): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Embargado(a): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: André Mário Goda, Embargado(a): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Débora Karina Saito, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS-AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-86500-55.2013.5.13.0025 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista darse-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-RR-87700-25.2008.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE MENDONÇA FILHO, Advogado: Cláudio Gil Rodrigues Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: ED-AIRR-87900-79.2005.5.05.0196 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANACLETO CARVALHO BRANDAO DE SOUZA, Advogado: Aldoney Queiroz de Araújo, Embargado(a): ALBINO BRANDÃO DE SOUZA, Advogado: Adessil Fernandes Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-90000-71.1993.5.01.0282 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO

JOÃO DA BARRA, Procurador: Lenicio Figueiredo Salles, Agravado(s): MARIA JOSÉ GOMES DE AZEREDO, Advogado: Edson Carvalho Rangel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR-96800-85.2013.5.13.0022 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Wiliam Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): VICTOR DE ARAÚJO ROMERA, Advogado: Artur Galvão Tinoco, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: AIRR-97600-48.2002.5.01.0244 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ÉDSON QUINTANILHA DA FONSECA, Advogado: Luciano Elias Klinski, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-RR-101300-42.2013.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MATHEUS MINERVINO DO CARMO, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR-107300-49.2010.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Thiago José Segatto Menezes, Agravado(s): WESLEY BATISTA DA SILVA, Advogado: Eduardo Neves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-108300-31.1998.5.15.0019 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DSL COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Henrique Semolini, Recorrido(s): AILTON MARTINS DA SILVA, Advogado: Flávio Carli Delben, Recorrido(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Douglas Scarano Ferreira, Recorrido(s): GELATERIA PARMALAT LTDA., Recorrido(s): RICARDO GONÇALVES, Recorrido(s): PPL PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): MIZAEL JOSÉ DOMINGUES MASSA, Recorrido(s): FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-ED-ARR-112600-22.2009.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ARY DE SOUSA LENGRUBER, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-115200-39.2009.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): MAGALY FERREIRA HOSSELL, Advogado: Maurício de Fiqueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-RR-116100-67.2012.5.13.0022 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO-IPE, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): MARINÉSIO FÉLIX SOARES, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-122200-71.2009.5.01.0056 da la. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: RODRIGO SANTOS COHEN COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Mauricio Michels Cortez, Embargado(a): ANA CRISTINA GOMES DE ARAUJO, Advogado: Fabrício Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: Ag-RR-139700-43.2012.5.21.0007 da Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DO NORTE, Procurador: Antenor Roberto Soares de Medeiros, GRANDE

Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-DATANORTE, Advogada: Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Agravado(s): MATUZAEL TARGINO AIRES, Advogada: Irany Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR-142100-38.2012.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Agravado(s): MAICON VITOR DOS SANTOS PETERLE, Advogado: Filipe Soares Rocha, Agravado(s): VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Advogada: Talita Campos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-Ag-AIRR-148200-88.2007.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUATICA LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA E OUTRO, Advogado: Carlos Alberto Hackbardt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-153800-03.2006.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ASOEC, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): MARCIO MAGNO COSTA, Advogado: Ângelo Aleixo Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Silândia Canedo de Magalhães Mendonça, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: Ag-RR-172700-16.2008.5.15.0080 Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ODELSON APARECIDO CANATO, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Elisa Alonso Barros, Agravado(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-177600-52.2009.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DEJAIR SANTOS VICENTE, Advogado: Pedro Lopes de Vasconcelos, Embargado(a): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-182500-10.2009.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAYKON PEREIRA ROCHA, Advogado: Marco Aurélio Virgínio Rivas, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-ED-ARR-184500-85.2009.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOAO BOSCO DA SILVA ANANIAS, Advogado: Paulo Henrique de Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-192200-97.2008.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Embargado (a): MARIA ROSANIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Silveira Ouintela Pereira, Embargado(a): ALABASTRO-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de Processo: ED-AIRR-218900-48.2008.5.02.0014 da declaração. 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: RYDER LOGÍSTICA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): ANTONIO WROBLESKI FILHO, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-237140-56.2009.5.10.0102 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Juliane Almudi de Freitas, Embargado(a): REGINA D' ARC FERNANDES, Advogado: José Wilton Borges Cruz, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Fabiano Feliciano Embargado(a): LARISSA SOARES LEMOS DE SOUSA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-ED-ARR-

241000-27.2008.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELIETE DE BRITO SIMAS, Advogada: Rita de Cássia Pereira Pires, Agravado(s): COATS CORRENTE LTDA., Advogado: Oziel Estevão, Decisão: por negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-261300unanimidade, 71.1989.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COTEMINAS S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): JOSÉ ANDRADE SILVA, Advogado: Celso Gonçalves, Embargado(a): GARANCE TEXTILE S.A., Embargado(a): C.R.P. REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-327700-40.1996.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): ARACY DE MELLO, Advogado: André Cremaschi Sampaio, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de ED-RR-2201500-17.2002.5.09.0009 da 9a. Região, Processo: Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SILVIO SPACKI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-3-45.2013.5.08.0003 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE-OGMO, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravante(s): JOÃO IRANDIR CARDOSO PIMENTEL, Advogado: Alex Ramos Começanha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do reclamante e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-11-41.2010.5.03.0108 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, ENERGIA NUCLEAR-CNEN, Procuradora: Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): VALDIVINO DA COSTA AZEVEDO, Advogada: Cláudia Franco, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Mirian Kunert Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-21-54.2012.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLAUMELAINE SEVERINA RAMOS, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-22-94.2013.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONENGE-SC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Paola Gomes Estrella Krueger, Recorrido(s): PEDRO JOÃO MOLETA, Advogado: Euvaldo Aparecido Rocha Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula n $^{\circ}$ 85, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação alusiva ao pagamento de horas extraordinárias, em face da extrapolação da jornada normal, às horas excedentes à jornada semanal e, quanto às horas destinadas à compensação, determinar que o pagamento seja limitado ao respectivo adicional. Processo: RR-100-81.2013.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RINALDI S.A.-INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Renato Invernizzi, Advogado: Marilu Caron, Recorrido(s): ROSENEILA NESCKE DOS SANTOS, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários

advocatícios", por contrariedade à Súmula n° 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL.". Processo: Ag-AIRR-145-17.2012.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Agravado(s): DAGMAR APARECIDA RAMOS, Advogado: Benedito Jorge de Jesus, VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. Agravado(s): RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Vilson do Nascimento, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-Ag-AIRR-155-94.2011.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): ROSÂNGELA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO-UNICOOPE-CENTROESTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-156-46.2012.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Agravado(s): RAFAEL CÉSAR PEDRETI LUZ, Advogada: Ana Lúcia Pinheiro Reis, Agravado(s): OPTU EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Zaíra Mesquita Pedrosa Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-167-97.2013.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS GUETE DE BRITO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: André Serafim Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-173-83.2013.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GISELE RIBEIRO TEIXEIRA, Advogada: Solange Pons, Agravado(s): MULTIÁGIL LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-175-04.2013.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): S & M TRANSPORTES S.A., Advogado: Marcos de Castro Pinto Coelho, Advogado: Lilian Farah Pinto Coelho, Recorrido(s): JOEL EUSTAQUIO MOREIRA MARQUES, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em vista da falta de norma estabelecendo a base de cálculo para o adicional de insalubridade, seja utilizado o salário mínimo na apuração da mencionada parcela. Processo: RR-175-74.2013.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RI HAPPY BRINQUEDOS LTDA., Advogada: Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Recorrido(s): LETÍCIA LIMA VIEIRA, Advogado: Heitor Fernandes Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n° 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr.ª Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL.". Processo: Aq-AIRR-189-38.2012.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): LUIZ CARLOS ALVES DAS NEVES, Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): PONTESEG-SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-245-49.2013.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Recorrido(s): IARA ARAÚJO DE MORAIS, Advogado: Luís Gustavo Longo, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO BOURBON SHOPPING ASSIS BRASIL, Advogado: Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários

advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL.". Processo: AgR-AIRR-249-68.2012.5.02.0221 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA ASSUNÇÃO GOMES ROCHA DA CONCEIÇÃO, Advogado: José Valério Neto, Decisão: Agravado(s): GR S.A., Advogado: Ricardo Leme Passos, unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-249-60.2013.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ELMA TELES DA SILVA, Advogado: Alisson de Souza e Silva, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: provimento ao agravo. Processo: unanimidade, negar Ag-AIRR-339-18.2013.5.24.0031 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): GELVANDERSON DA SILVA, Advogado: CLARICE DA SILVA, Agravado(s): SEGURA-SEGURANÇA INDUSTRIAL, BANCÁRIA E DE VALORES LTDA., Advogado: Alcindo de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-339-02.2012.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Mário Fernando Martins Rodrigues, Agravado(s): ANA CRISTINA GABRIEL, Advogado: Elisandro Antônio Peretto, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-365-83.2013.5.14.0131 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Charles Baccan Júnior, Recorrido(s): JAIRO FEITOSA DE BRITO, Advogado: Daniel Redivo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-500-19.2000.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAULO CESAR PORCIONATTO, Advogado: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-520-12.2010.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Isabel Francisca de Salles Capella, Agravado(s): PATRÍCIA MARIA BRUNHEIRA, Advogado: Neide Roque Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-523-28.2013.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): RAFAEL FERNANDES MARINELLI, Advogado: Jason Ribeiro Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-529-59.2010.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FERNANDO CAETANO PERES, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-549-44.2012.5.11.0006 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GRACINEI ALVES DA SILVA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Wanessa Catunda Tavares, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o exame do agravo de instrumento da reclamante. Processo: Ag-AIRR-567-73.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Santana

Bispo, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Sebastião José da Motta, Agravado(s): PEDRO DIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-594-37.2012.5.15.0103 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Luiz José Monteiro Filho, Agravado(s): TEREZINHA DE FÁTIMA BELLUTA, Advogado: João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-597-87.2012.5.02.0447 da Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Luiz Soares de Lima, Agravado(s): SERGIO DE PAULA MARTINS, Advogado: Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Antonio Carlos Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-608-16.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LUCIANO SOUZA LUZ, Advogado: Silas de Souza, Agravado(s): DAD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR- 620-14.2012.5.15.0110 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, Advogado: Gilmar Carvalho dos Santos, Agravado(s): OSVALDO ALVES DA COSTA, Advogado: José Roberto Delfino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-639-30.2012.5.04.0141 da Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A.-ECOSUL, Advogado: Thiago Squeff de Oliveira, Recorrido(s): IVO GERALDO SZEPANSKI MEDEIROS, Advogado: Filipe Ourique Klafke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em vista da falta de norma estabelecendo a base de cálculo para o adicional de insalubridade, seja utilizado o salário mínimo na apuração da mencionada parcela. Processo: RR-662-69.2012.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GÁVEA GOLF AND COUNTRY CLUB, Advogada: Luciani Couto dos Santos, Recorrido(s): ERNESTINA MARTINS DA SILVA, Advogada: Preciliana Vital Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-666-33.2013.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MARCIO ROVER RIBEIRO, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-698-31.2012.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): ROSANI TERESINHA LEIDMER ALTENHAFEN, Advogada: Aline Lucca Lotike, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-701-40.2013.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): GUTEMBERG COSMO DA SILVA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): EBRÁS-EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por Ag-AIRR-718unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: 29.2011.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): MARIA ELZA FARIAS CARDOSO, Advogado: Maria Cristina Machado Fiorentino, Agravado(s): BRASILSEG LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-721-48.2012.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): RICARDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Anderson Furtado Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula

Vinculante n° 04 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em vista da falta de norma estabelecendo a base de cálculo para o adicional de insalubridade, seja utilizado o salário mínimo na apuração da mencionada parcela. Processo: Ag-AIRR-743-16.2010.5.01.0225 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): PAULO ROBERTO AMORIM DA SILVA JUNIOR, Advogada: Sônia Maria Astrolábio dos Santos, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-759-41.2012.5.24.0004 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): POSTO DE SERVICOS SAO MARCOS LTDA, Advogado: Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): MÁRCIO MESSIAS MARQUES DE CASTRO, Advogado: RAQUEL GOULART, Decisão: por Processo: provimento ao agravo. unanimidade, negar Ag-AIRR-761-54.2012.5.14.0403 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jorge de Souza, Agravado(s): WILNELIA NASCIMENTO DAS NEVES, Advogado: José Edson da Costa Camillo, Agravado(s): CRISTINA ALVES BATISTA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-763-50.2012.5.02.0373 da Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): JUSCELINO JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Cláudio Justino da Silva, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-767-51.2010.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMBAVI-EMPRESA BRASILEIRA DE AZEITE E VINAGRE LTDA., Advogado: Ederson Marcelo Valencio, Recorrido(s): VANUZIA MARIA DE JESUS, Advogado: Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "DANOS MORAIS. DOENÇA OCUPACIONAL. QUANTUM COMPENSATÓRIO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação do artigo 944 do Código Civil e contrariedade à Súmula n° 219, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: reduzir o valor da compensação por danos morais para R\$20.000,00 (vinte mil reais); e excluir da condenação a parcela relativa a honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "DANOS MORAIS. DOENÇA OCUPACIONAL. QUANTUM COMPENSATÓRIO". Processo: AgR-AIRR-781-61.2012.5.03.0141 da Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): IVANDY SOARES LISBOA, Advogado: Laís Amorim, Agravado(s): SHELT EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: André Caroba de Paula Santos, Agravado(s): ARK SERVICE LTDA., Advogado: Rachel Laube Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-817-34.2012.5.15.0153 da Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUSIE ADRIANA RIBEIRO PENHA NALON, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-827-34.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente o pedido de diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação das leis municipais que haviam estabelecido, indevidamente, índices salariais diferenciados para os servidores do município reclamado com a concessão de reajustes fixos, compensando-se com os valores efetivamente pagos. Processo: Ag-AIRR-829-13.2013.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): EMILIANO ANTONIO CORREA DO CARMO,

Advogado: Sérgio Perez Ghercov, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-837-53.2012.5.03.0090 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ADAIR JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Eduardo Cassio dos Santos, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Shyrley de Almeida e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AgR-AIRR-845-43.2011.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): GERALDO DOS SANTOS ADRIANO, Advogado: Adilson de Castro, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-882-40.2013.5.03.0052 da Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Recorrente(s): CIDINE SILVA MAURICIO, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Advogado: Marcelo Pereira Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, I, II e III, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento, como extraordinárias, das horas relativas ao intervalo intrajornada, em face de reducão, nos termos da referida Súmula. Processo: 46.2013.5.06.0391 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Adriano Aquino de Oliveira, Procurador: Joanile Guimarães Verdugo, Recorrido(s): JOÃO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Wendell Sobreira Leal, Recorrido(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Hugo Leonardo Montanha Nazário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-889-66.2013.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): MARIANA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): SETER-SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-895-82.2013.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Elói Contini, Agravado(s): LAURIANO ORIVELTO QUINTINO, Advogado: Idilmara Patrícia Valter Chiqueira, Agravado(s): DNA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-900-22.2012.5.05.0026 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Társis Silva de Cerqueira, Agravado(s): ENGEMAN MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Paulo Vasconcellos de Albuquerque Lima, Agravado(s): ADMILSON JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Márcio Vita do Eirado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-963-31.2012.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Agravante(s): EGT SERVICOS DE COMISSIONAMENTO LTDA., Advogado: João Roberto Borges, Agravado(s): MARIA HELENA RODRIGUES CARVALHO E OUTROS, Advogado: Flávio Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o julgamento do agravo de instrumento da primeira reclamada. Processo: Ag-AIRR-978-47.2011.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): CÉSAR YOITI HAYASHIDA, Advogado:

Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1003-51.2011.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): ANDRE QUIRINO DE SOUZA, Advogado: Muniz Leocovite da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA., Advogado: Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): DANIEL KLABIN WURZANN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1011-86.2012.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): RAIMUNDO SÉRGIO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-1019-84.2012.5.15.0064 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JONAS DE SOUZA LIMA, Advogado: Marco e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA Augusto de Argenton TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Charles Willian Medeiros, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-1021-74.2010.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bernardino Pereira de Lima, Agravado(s): ELAINE REIS TOJAL, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-1024-25.2011.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): SÉRGIO CANTER E OUTRO, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Paulo Lombard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-1038-78.2010.5.04.0028 da Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., Agravado(s): JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Manoel Olinto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1039-92.2012.5.01.0055 da la. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Aline Torres Filipo, Agravado(s): CARLOS MOISÉS ROSA GOMES, Advogado: Renata dos Santos Carrilho, Agravado(s): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1047-64.2012.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): JOSÉ ALVES DE LIMA, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Agravado(s): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Carlita Rocha Brito, Agravado(s): TAG LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo Regimento Interno desta Corte. Processo: Aq-AIRR-1067-39.2012.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ADILSON FRANCO DE GODOY, Advogada: Andréia Ventura de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1083-07.2011.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANTONIO FERNANDO DE ALBUQUERQUE, Advogada: Alessandra Marques, Recorrido(s):

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar solidariamente as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do referido reajuste salarial, a serem apuradas em regular liquidação de sentença, respeitada a prescrição quinquenal nos moldes da Súmula nº 327, em conformidade com os critérios definidos pelo artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da PETROS. Inverter, ainda, os ônus da sucumbência, ficando as custas a cargo das reclamadas, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), montante ora arbitrado à condenação. Processo: RR-1100-94.2012.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Advogado: Carlos Eduardo Barbosa Teixeira, Recorrido(s): FABIOLA GUARNIERI NICOLAU ROSA E OUTROS, Advogado: Sindoval Bertanha Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-1120-17.2012.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MÔNICA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-1132-55.2011.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Renato Spaggiari, Agravado(s): MOISÉS ATANÁSIO DE LIMA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-1148-51.2012.5.18.0082 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Warley Moraes Garcia, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IRLENE SOUSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS E OUTROS, Advogado: Adriano Luís Mendanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1149-77.2012.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): CAETANO HELENO, Advogado: Renault Campos Lima, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogado: Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-1159-40.2010.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): DANILO APARECIDO FREITAS, Advogada: Márcia de Jesus Onofre, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo regimental. Processo: RR-1175-98.2012.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LABORATÓRIO GEYER DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA., Advogado: Paulo Leopoldo Dahmer, Recorrido(s): ESPÓLIO de MARIA ADELAIDE PERDOMO DE LIMA, Advogada: Adriana Martins da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1184-79.2012.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESLIEL SIMEÃO GARCIA DE GODOY, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1185-63.2012.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): CINTIA DOS SANTOS BANDEIRA, Advogado: Leônidas Colla, Recorrido(s): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por ofensa ao artigo 192 da CLT e contrariedade à Súmula nº 219, I,

respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em vista da falta de norma estabelecendo a base de cálculo para o adicional de insalubridade, seja utilizado o salário mínimo na apuração da mencionada parcela e excluir da condenação a parcela relativa a honorários advocatícios. Processo: AIRR-1236-59.2011.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): MISTER DACK COMERCIAL LTDA., Advogado: Alessandro Paolantoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista darse-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-1239-75.2013.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): RICARDO JOSÉ PAIVA AMARAL, Advogada: Verônica Mendes do Nascimento, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1247-02.2010.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDENIA SILVA CARVALHO, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): DRILLFOR PERFURAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Igor Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1381-83.2012.5.11.0004 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS-SUFRAMA, Procurador: Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): LINDOMAR LÁCIO DA SILVA, Advogado: Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1396unanimidade, negar 31.2012.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): DIVINO ALVES DE SOUSA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1401-64.2012.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Farah Reis, Agravado(s): JULIANA XAVIER, Advogado: Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-1406-32.2010.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): E. A. JOSÉ SOROCABA SHOPPING CENTER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Tiberany Ferraz dos Santos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo Processo: Ag-AIRR-1438-80.2012.5.10.0020 da regimental. 10a. Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): PEDRITA XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1440-68.2013.5.03.0098 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): FABIANA MORAES, Advogado: Renato Pacheco de Oliveira Melo, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1450-98.2011.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT,

Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): FLORINDA DAMACENO MARTINS, Advogado: Bruno Ravagnani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da compensação por danos morais em R\$10.000,00 (dez mil reais) e o dano material em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. REGIONAL". Processo: RR-1460-MANUTENÇÃO DO VALOR FIXADO PELO 24.2012.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): ARIANE FRÓES SILVEIRA, Advogado: Jorge André Fauth, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL.". Processo: AgR-AIRR-1466-48.2012.5.10.0020 da 10a. Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MATOS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-1488-43.2011.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Victor Willcox de Souza Rancaro Rosa, Recorrido(s): CÁTIA CRISTINA DA SILVA AVILA, Advogada: Marcia Andrade Costa, Recorrido(s): MEDICALCOOP COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA., Recorrido(s): MEDICALCOOP COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. A/C JORGE LUIZ DA SILVA, Recorrido(s): MEDICALCOOP COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. A/C CORINO GOMES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-1500-45.2012.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Junior, Agravado(s): DOUGLAS CESTARI IGNACIO, Advogada: Rita de Cássia dos Reis, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1550-69.2013.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN-DF, Procurador: Moacir Rodrigues Xavier, Agravado(s): ADRIANO AMORIM LIMA, Advogado: Oliveira de Souza Júnior, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-1564-08.2010.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FLÁVIA DE MENEZES VALDIVINO, Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE Procuradora: Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-1569-83.2010.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ENGENHARIA S/A, Advogado: Marcelo de Castro Moreira, Recorrido(s): CARLOS HENRIOUE COSTA PAES, Advogada: Mariane Cabral Lima Alves, Recorrido(s): VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Advogado: Cláudio Rogério Benedicto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por afronta ao artigo 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da compensação por danos morais para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), restabelecendo a sentença, neste particular. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. QUANTUM DEBEATUR." Processo: Ag-AIRR-1576-89.2012.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): JOSÉ NELIO DE SOUSA, Advogado: Elízio Rocha Júnior, Agravado(s): CDT COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1578-50.2011.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): OSMAR VICENTE DE MELO, Advogado:

Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): GSV-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fábio Alves dos Reis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1588-38.2012.5.06.0193 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONSÓRCIO CII-CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRÁS, Advogado: Isabelle Yvette Ramos Ribeiro Campos, Recorrido(s): EDSON RUFINO DOS SANTOS, Advogado: José Humberto Interaminense Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Artigo 475-J do CPC. Direito Processual do Trabalho. Inaplicabilidade", por ofensa ao artigo 5°, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida multa. Processo: AgR-AIRR-1726-73.2012.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ARIVELTON DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): CDT COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-1743-57.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): NEREU GASPARIN, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRÊMIO INCENTIVO. NATUREZA JURÍDICA. INTEGRAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças decorrentes da integração da parcela paga a título de prêmio incentivo e reflexos. Processo: RR-1906-70.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): BENEDITO CORRÊA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AGENTE DE APOIO SÓCIO-EDUCATIVO. FUNDAÇÃO CASA/SP", por contrariedade à Súmula n° 448, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais a cargo da União, a teor do disposto na Súmula nº 457, uma vez que o reclamante, sucumbente no objeto da perícia, é beneficiário da assistência judiciária gratuita (sentença, fl. 243). Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-FUNDAÇÃO CASA/SP-EQUIPARAÇÃO A HOSPITAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE". Processo: RR-1922-25.2013.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA., Advogado: Andréa Augusta Pulici, Recorrido(s): LUARA TOKENSHI CATARINA, Advogado: Elias Fernandes dos Santos, Recorrido(s): CLARO S.A, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. CARTÕES DE PONTO. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO EMPREGADO. VALIDADE" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERDAS E DANOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO CIVIL" por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula n° 219, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando válidos os cartões de pontos apresentados pela primeira reclamada, restabelecer, no particular, a sentença que indeferiu o pagamento de horas extraordinárias e reflexos e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR-2035-97.2012.5.24.0072 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Ana Luiza Leão Congro de Matos, Recorrido(s): EDSON LUIS DA SILVA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Repouso semanal remunerado - RSR. Integração das horas extras. Não repercussão", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n $^{\circ}$ 394 da SBDI-

1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos em 13° salários, férias e FGTS dos descansos semanais remunerados, já enriquecidos das horas extraordinárias. Processo: AgR-AIRR-2055-07.2011.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S/A, Advogado: Benedicto Celso Benício, Agravado(s): ARIOVALDO DOS SANTOS, Advogado: Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-2269-62.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALEX MANOEL BENEDITO, Advogado: Antônio Pereira Pinto, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto aos temas "Multas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT. Recuperação Judicial" e "Honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula n° 219, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: restabelecer a r. sentença que condenou a reclamada ao pagamento das multas dos artigos 467 e 477 da CLT; e condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1. Processo: AgR-AIRR-2376-33.2011.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Procurador: Téssio da Silva Tôrres, Agravado(s): SILVANA SALES SILVA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-2392-94.2012.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Recorrido(s): VALDECI SERRA DOMINGUES, Advogado: Emerson Egídio Pinaffi, Recorrido(s): MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Alessandra Cristina Verginassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n° 331, IV, e, no mérito, darlhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide o segundo reclamado - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI. Processo: AgR-AIRR-2492-59.2011.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): LUCÉLIA FREITAS DOS SANTOS, Advogado: André Luís de Souza, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Emílio Alfredo Rigamonti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AgR-AIRR-2519-34.2012.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Aguinaldo Freitas Correia, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BANDEIRANTES, Advogado: Flávio Peranezza Quintino, Agravado(s): ALFA SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-2526-69.2012.5.15.0003 da Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Danilo Gaiotto, Agravado(s): OSCAR CÉZAR DO AMARAL, Advogado: Jair Rodrigues Cândido de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-10168-41.2014.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ERIKA HELENA DE DEUS, Advogado: Álvaro Faria Dutra, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-10244-87.2014.5.15.0055 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS-SAAEB, Advogado: Octavio Antônio Júnior, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO GONÇALVES, Advogado: Julio Cesar de Oliveira Rezador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Repouso semanal remunerado -Integração das horas extraordinárias. Não repercussão", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n° 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos nos demais títulos

trabalhistas dos descansos semanais remunerados, já enriquecidos das horas extraordinárias. Processo: AgR-AIRR-10659-04.2013.5.03.0164 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANDREI DURAES OLIVEIRA, Advogado: Josué Amorim Melão, Agravado(s): CONSTRUTORA GUIA LTDA., Advogado: Rafael Nosse Marques Andrade, Decisão: por unanimidade, agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-15700provimento ao 71.2012.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): POLIANA CRISTINA LOURENÇO SANTOS E OUTROS, Advogado: Mabel Oliveira de Menezes Silva, Agravado(s): LIMPTEC-LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-16574-18.2013.5.16.0020 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Procurador: Éder da Silva Lima, Recorrido(s): RYCARDO FRANNS SOUSA DE MELO, Advogado: Justina Vale de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-19000-71.1992.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): WALKIRIA REGINA VIEIRA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Moisés Francisco Sanches, Agravado(s): CASA DE REPOUSO DE ITU S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-20900-69.2013.5.04.0791 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): MORGANA CABELEIRA LEONINI, Advogado: Grasiele Cofferri, Advogado: Gustavo Hentges Redecker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n° 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL.". Processo: Ag-AIRR-30800-24.2011.5.17.0132 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITA-PLANA MINERIOS LTDA, Advogado: Wilson Márcio Depes, Agravado(s): MATIELE SIMÕES PEREIRA, Advogado: José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-46600-89.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCA DE MELO LUCAS, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-54100-68.2012.5.16.0015 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SERQUIP-TRATAMENTO DE RESIDUOS MA LTDA, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): LUCAS EVANGELISTA NETO, Advogado: Álvaro Abrantes dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-61000-27.2010.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSEFA GEZIA GOMES DE SOUZA, Advogado: Benedito Oderley Rezende Santiago, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-78400-Regimento 62.2012.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): MARIA ÍRIS DO VALE FERREIRA, Advogado: Rodrigo Bruno Diniz de Oliveira Rocha, Agravado(s): JMT SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.-ME, Advogado: Jonathan Figueiredo Macedo de Lima, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-80300-84.2008.5.15.0014 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SAO MARTINHO S/A, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): WALTER LUIZ BARBOSA, Advogada: Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-80400-63.2005.5.05.0033 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Deize Almeida Galvão, Agravado(s): ÁTILA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-82300-55.2008.5.02.0261 da Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DIADEMA S/C LTDA., Advogado: Édison Freitas de Siqueira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-110000-51.2012.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA., Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): JOÃO VITOR BORGES SANTOS, Advogado: Thiago Augusto Grillo Dezan Santos Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-110800-03.2009.5.03.0057 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ELETRO G MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Leonardo de Lima Naves, Recorrido(s): LEANDRO MARTINS ORTLEPP, Advogada: Eloísa Helena Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: Ag-AIRR-114400-10.2012.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dario Dutra Sátiro Fernandes, Agravado(s): VIVIANE BATISTA DA SILVA CAJÁ, Advogado: Charles Cruz Barbosa, Agravado(s): ADILSON MORAES DE PAULA, Agravado(s): CERQUEIRA MELO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-120800-26.2008.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Bruno Wider, Agravado(s): CLÁUDIO SOARES, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-122600-27.2007.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SEVERINO FERREIRA SOBRINHO, Advogado: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): MARCOSTA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Roberto José Miranda Testi, Agravado(s): FÁBIO MACHADO DA SILVA, Agravado(s): FERNANDO PIOVEZANA, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA LEITE DE MORAES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-125400-69.2009.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Téssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): NAILA CRISTIANNE RODRIGUES, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "gratificação de produtividade", por afronta ao artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação. Processo: AIRR-128700-65.2009.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Ministro Agravante(s): MÃO FORTE Guilherme Augusto Caputo Bastos, EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Ahmed Ali El Kadri, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA GOMES, Advogado: Eliseu Alves Guirra, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-135500-17.2005.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRONZATTO E CIA LTDA, Advogado: Carlos Alberto Lopes Guedes Júnior, Agravado(s): ÂNGELA TRINDADE DA SILVEIRA, Advogada: Adriana Stimamilio, Decisão: por agravo. Processo: Ag-AIRR-150500unanimidade, negar provimento ao

74.1997.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Mauro Monteiro, Agravado(s): SUCESSOR de BIANCA GONZALES HENRIQUES, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-154200-07.2007.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ORBRAL-ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): RENILDO'MORAES DA SILVA, Advogado: Sérgio Perez Ghercov, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-160400-31.2005.5.01.0043 da la. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): CLÁUDIO HENRIQUE VALENTE, Advogado: José Roberto Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA da FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL Agravado(s): PAULO ROBERTO LOUREIRO DA SILVA, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-161200-96.2000.5.01.0055 da la. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Agravante(s): AMANDA DA MOTTA, Advogado: Osmarildo Tozato, Agravado(s): AMERJ QUALITY LTDA., Advogado: Luiz Fernando Oliveira Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-167000-74.2013.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Recorrido(s): GLARSTON PORTO DA SILVEIRA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-170755-48.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELIZABETH VIEIRA SILVA CALIXTO, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Guendalynna Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno Processo: Ag-AIRR-170900-89.2009.5.02.0011 da 2a. Região, desta Corte.; Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ANA PAULA DE SOUZA, Advogado: Carlos Marciano Leme, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-177800-21.2007.5.07.0011 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Goes de Campos Barros Neto, Agravado(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio Cesar Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AgR-AIRR-183300-95.2007.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AIRTON FLORENTINO DA SILVA, Advogado: Rui José Soares, Agravado(s): TRANSPORTADORA NEVALMA LTDA., Advogado: Jaime Barbosa Facioli, Agravado(s): AVON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-190600-51.2006.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ODONTO SMILE LTDA., Advogado: Juliana Miranda Rojas, Agravado(s): VAGNA ROSA DA SILVA, Advogado: Pedro Calixto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-192800-44.2011.5.21.0007 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAULO ROBERTO LARANJEIRA BARROCAS, Advogado: Ludmilla Souza Dias, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-

PETROBRAS, Advogado: Thiago Cézar Costa Avelino, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-201000-02.2008.5.15.0140 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MONIER TÉGULA SOLUÇÕES PARA TELHADOS LTDA., Advogado: Paulo Lima de Campos Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO ROBERTO FERNANDES ACENSO, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. Processo: Ag-AIRR-211900-39.1995.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ODAIR DONIZETE FIGUEIREDO, Advogada: Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Decisão: negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-234100unanimidade, 20.1999.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESPÓLIO de CLÁUDIO JOSÉ SANTORO, Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE, Advogada: Isabelle Maria Verza de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-237400-98.2013.5.13.0009 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): VERA LÚCIA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-341900-67.2009.5.16.0012 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Everton Pacheco da Silva, Recorrido(s): ELOANE DA CONCEIÇÃO BANDEIRA CARVALHO, Advogado: José Pereira de Jesus Filho, Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-1038000-74.2007.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Annick Costa Monteiro, Agravado(s): MARIA IVANILDE PEREIRA BASTOS, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA-COOTRASG, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

> Emmanoel Pereira Ministro Presidente da Quinta Turma

Vanessa Sousa Santos Secretária Substituta da Quinta Turma